

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de solução tecnológica baseada em inteligência Artificial para apoio à elaboração de rascunhos de documentos jurídicos da Procuradoria-Geral do Município de São Luís de Montes Belos-GO, conforme descrição de alguns dos diferenciais dos serviços abaixo:

Seus principais componentes e funcionalidades incluem:

- **Minuta IA**

Módulo central da plataforma, responsável pela geração automatizada e parametrizada de minutas e pareceres jurídicos. Com base em modelos predefinidos, dados institucionais e teses jurídicas consolidadas, o Minuta IA permite a criação de documentos de forma rápida, padronizada e tecnicamente consistente, reduzindo o tempo de elaboração e mitigando riscos de inconsistência argumentativa.

- **Integração com sistemas de processo eletrônico**

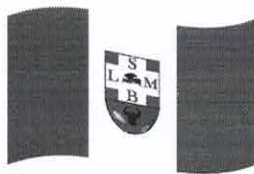
Módulos como PJ e IA e Eproc IA promovem interação assistida e integração nativa com os principais sistemas de tramitação processual eletrônica utilizados no país, como o PJe, utilizado pela Justiça Federal e do Trabalho em Goiás, Eproc e outros que venham a ser utilizados pelo Município. Essa integração possibilita consulta, extração de dados e elaboração de peças processuais diretamente no ambiente de tramitação, eliminando a necessidade de operações manuais e otimizando o fluxo de trabalho interno da PGM.

- **Governança e gestão institucional**

A solução contempla um painel administrativo completo, com logs de acesso e uso, indicadores de produtividade, relatórios gerenciais e métricas de desempenho. Esses recursos viabilizam o monitoramento contínuo da utilização da plataforma, fortalecendo a governança institucional, a rastreabilidade das ações e o atendimento aos requisitos de auditoria e transparência.

- **Segurança da informação**

A Minuta IA opera em ambiente seguro, isolado e sob domínio institucional, com total conformidade à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). A plataforma segue certificações internacionais de segurança da informação, como ISO/IEC 27001:2013 e SOC 2 Tipo II, assegurando a proteção, confidencialidade e integridade dos dados sensíveis sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

responsabilidade da PGM. Os acessos são controlados por autenticação segura e perfis de permissão hierarquizados.

- **Capacitação e suporte**

A contratada deverá prover treinamento inicial abrangente e trilhas formativas contínuas para procuradores, assessores e servidores da PGM, garantindo a plena utilização das funcionalidades da solução. O suporte técnico será contínuo, com canais dedicados para atendimento e resolução de demandas operacionais.

- **Personalização e aderência institucional**

A contratação inclui horas técnicas destinadas à customização da solução, permitindo adequações a fluxos de trabalho, modelos e padrões jurídicos específicos da PGM de São Luís de Montes Belos. Essa flexibilidade garante a plena aderência da ferramenta às rotinas e necessidades operacionais do órgão.

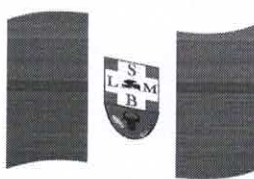
- **Modelo de fornecimento - SaaS**

A solução será disponibilizada em modelo SaaS (Software as a Service), com toda a infraestrutura tecnológica, segurança, armazenamento de dados, manutenção e suporte providos integralmente pela contratada. Esse modelo reduz custos de implantação, dispensa investimentos em infraestrutura local (on - premise) e assegura atualização contínua e evolutiva da plataforma, liberando a equipe de TI da PGM para concentrar-se em outras iniciativas estratégicas de modernização administrativa.

2. JUSTIFICATIVA:

A Procuradoria-Geral do Município de São Luís de Montes Belos (PGM) tem registrado aumento expressivo na demanda por elaboração, revisão e análise de documentos jurídicos, decorrente da complexidade crescente das atividades administrativas e contenciosas do Município. Esse cenário tem gerado pressões por maior produtividade, padronização e qualidade técnica, especialmente diante da necessidade de observância às teses institucionais e uniformização do entendimento jurídico no âmbito da administração municipal. Atualmente, grande parte desses processos é realizada de forma manual, demandando tempo significativo dos procuradores e servidores e sujeitando as manifestações jurídicas a variações de estilo redacional e eventuais inconsistências na fundamentação. Essa realidade impacta diretamente a eficiência operacional e o tempo de resposta às demandas jurídicas da Administração.

A contratação de uma solução tecnológica baseada em Inteligência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Artificial (IA), utilizando técnicas de aprendizado de máquina (machine learning) e processamento de linguagem natural (PLN), apresenta-se como alternativa estratégica e inovadora. A ferramenta permitirá automatizar a elaboração inicial de minutas e pareceres jurídicos, padronizar o discurso jurídico institucional e assegurar a aderência às teses e precedentes consolidados pela PGM, promovendo maior uniformidade, agilidade e segurança técnica nas manifestações jurídicas.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Levando-se em consideração as possibilidades existentes, a alternativa que melhor se alinha às atuais necessidades do município é a Contratação da empresa pública JUSTICE AI LTDA, inscrita no CNPJ n. 57.027.539/0001-51, pelos motivos a seguir expostos.

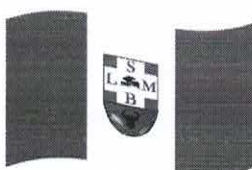
A referida empresa é notoriamente reconhecida a contratação da solução Minuta IA se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fundamentada na inviabilidade de competição por fornecedor exclusivo.

4.2 A empresa JUSTICE AI LTDA é a única responsável pelo fornecimento da solução Minuta IA, que reúne características técnicas singulares e é especificamente desenvolvida para a Advocacia Pública, já tendo sido contratada por inexigibilidade pela Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE/RS) e pelas Procuradorias-Gerais dos Municípios de São Paulo/SP, Porto Alegre/RS, São Luís/MA, Ouro Preto/MG e Goiânia/GO.

4.3 A exclusividade desta solução não se baseia apenas na tecnologia subjacente, mas na sua adaptação e integração profunda ao domínio jurídico público brasileiro. Enquanto modelos de IA de base, como GPT-4o, Gemini Pro e Claude Sonnet, são amplamente disponíveis, a JUSTICE AI LTDA orquestra múltiplos modelos de Processamento de Linguagem Natural (PLN) e Geração de Linguagem Natural (GLN) e os treina com um extenso corpus de textos jurídicos brasileiros, incluindo legislação, jurisprudência, doutrina, petições, sentenças e pareceres. Essa especialização confere à solução uma compreensão semântica e pragmática da linguagem legal que supera significativamente a capacidade de modelos de uso geral.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Concernente ao preço, considerando os valores estar com um preço acessível levando em apreço o quantitativo de usuários e a proporcionalidade das interações que o sistema gera no que tange ao conhecimento adquirido, ressalto ainda que o terá o investimento de R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais) anual, sendo assim extremamente vantajosa para a administração pública, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIS DE MONTES BELOS

QUANTIDADE DE USUÁRIOS					
Setor		Usuários			
PGM		20			
TOTAL		20			
ITEM	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Anual (R\$)
01	MINUTAIA CORPORATIVO II - Solução tecnológica em IA jurídica para geração de documentos, para até 20 membros, 1.600 interações Minuta IA Conecta/mês, suporte prioritário, 1.600 minutas/mês, treinamento personalizado online, acesso antecipado a novas funcionalidades.	01	PCT Anual	R\$ 20.160,00	R\$ 20.160,00
Valor total Anual:					R\$ 20.160,00

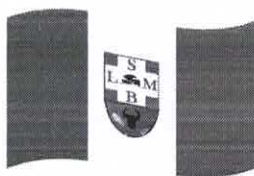
Segundo o §4º do artigo 23 da Lei n. 14.133/21 "nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A justificativa do valor da contratação encontra amparo no dispositivo citado acima, havendo a empresa apresentado diversos contratos pelos quais é possível certificar que o valor proposto está em conformidade com o praticado por ela em outras contratações semelhantes.

DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação proposta refere-se a uma solução integrada de Inteligência Artificial que reúne, em um único ambiente, software, implantação, treinamento, suporte e manutenção evolutiva. O parcelamento da contratação se mostra tecnicamente inviável e administrativamente desaconselhável, pois a integração entre os módulos e serviços é condição essencial para o correto funcionamento da plataforma.

A fragmentação do objeto entre diferentes fornecedores poderia gerar incompatibilidades técnicas, elevar custos operacionais e dificultar a gestão contratual, comprometendo a segurança da informação, a padronização jurídica e a governança tecnológica da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

PGM.

Dessa forma, o não parcelamento justifica-se por razões de ordem técnica, funcional e de gestão, visando assegurar a interoperabilidade, a continuidade dos serviços e a responsabilidade única sobre o desempenho da solução,

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

Da análise da lei de licitação n. 14.133/21, verifica-se a previsão da contratação em questão no art. 74, inciso I, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ao prescrever, verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Como pode ser observado a contratação sob esses moldes está condicionada à presença dos seguintes requisitos:

Desta forma, entende-se que a pessoa jurídica em questão detém elevado conceito no campo de sua especialidade, possuindo aparelhamento, organização e equipe técnica caros à consecução do objeto.

Por fim, cabe destacar que a inviabilidade de competição decorre da natureza da contratação que envolve serviços de natureza predominantemente intelectual que, pela sua subjetividade, não pode ser valorado e tampouco ser submetido ao crivo da licitação.

6. DA REGULARIDADE FISCAL:

Em atendimento ao que preconiza o art. 62, inciso III, da Lei n. 14.133/21, a regularidade fiscal da pessoa jurídica a ser contratada será objeto de verificação, pelo setor competente, previamente à formalização da avença.

7. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A presente contratação supramencionada no objeto será realizado no período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Sendo realizada a disponibilidade de forma constante sem interrupções, e concedendo a esta municipalidade todo apoio e orientações necessárias para o melhor desenvolvimento.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, realizadas em uma única parcela anual, do valor integral.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de da realização da inscrição;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Solicitar após a realização do evento, o certificado de participação do participante beneficiado;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Nomear gestor e fiscais e definir respectivas responsabilidades, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

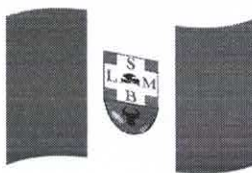
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, conforme acordados entre as partes no contrato, mediante o orçamento, nota fiscal e a matéria publicada;

A Procuradoria Geral desta municipalidade não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações do Contratada:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e portfólio apresentado pela empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e acompanhamento da palestra, cumprindo todo o disposto no portfólio / contrato de prestação de serviço, bem como sanar dúvidas caso houver do Servidor Municipal;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto deste instrumento;

Permitir e facilitar a inspeção, pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à realização dos serviços;

Fornecer na íntegra todo respaldo que a Minuta IA fornece, obedecendo aos critérios pré-estabelecidos neste termo de referência / contrato de prestação de serviço;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto deste termo será custeada pelo Orçamento Geral do município para o ano de 2026/2027, à conta da seguinte dotação orçamentária: **03.04.03.062.0052.2.004 - 3.3.90.39.00.**

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O Servidor Sr. Tiago Alves Mendonça, lotado no cargo de Supervisor, será designado como o gestor da contratação, e o Sr. Neuran Naasson de oliveira, CPF nº 050.722.701-81, será o fiscal do contrato, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

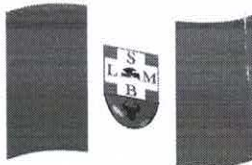
13. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após em uma única parcela anual;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



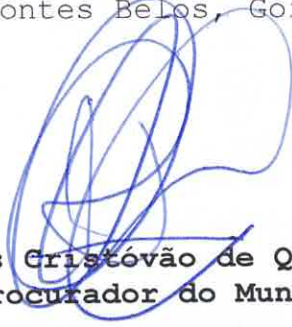
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021; Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

São Luís de Montes Belos, Goiás, 12 de Agosto de 2026.


Thiago Dias Cristóvão de Queiroz Y Santos
Procurador do Município